



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Grupo de Turmas Especializado em Dissídio Coletivo

PRECEDENTE NORMATIVO GTEDC N. 138

INTERVALO INTERJORNADAS. "Indefere-se. A matéria encontra-se suficientemente regulamentada pelo artigo 66, da CLT".

(DJMG 13/09/1991)